

Termo de Referência 104/2024

Informações Básicas

|                    |                                                     |                               |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                   | Atualizado em            |
| 104/2024           | 254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ | LIDIANE CABRAL JOTHA TEIXEIRA | 26/12/2024 10:30 (v 6.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                           |                               |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 25389.000429/2023-15    |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

(Processo Administrativo nº25389.000429/2023-15)

1.1. Contratação de 1 (uma) associação da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic) à ABRAMAN, na categoria Empresa Grande Porte (mais de 1000 funcionários), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                               | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | Contratação de associação da Cogic à ABRAMAN, na categoria Empresa Grande Porte (mais de 1000 funcionários) | 20010  | Serviço           | 1      | R\$ 7.000,00   | R\$ 7.000,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é anual, contado a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O valor anual total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

1.4. O serviço é enquadrado como não continuado, mas possui extrema relevância para a COGIC, em especial, nos processos internos da Coordenação de Engenharia de Manutenção (CEM) e nas soluções de engenharia prestadas pela CEM, contribuindo para agregar o conhecimento necessário à adaptação dos processos internos ao cumprimento das legislações vigentes e às melhores práticas do mercado.

1.4.1. Dentre os benefícios da associação à ABRAMAN, destacam-se o desconto em inscrições nos congressos, cursos e seminários promovidos pela entidade; a possibilidade de download de trabalhos técnicos apresentados em Congressos da ABRAMAN; acesso à Revista Manutenção e Gestão de ativos da ABRAMAN; frequentar as instalações e utilizar os serviços oferecidos pela ABRAMAN; a conexão com os demais associados; a inserção da logomarca, perfil e link do associado no site da ABRAMAN, dentre outros que são de suma relevância para contribuir com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no que concerne à manutenção e gestão de ativos.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A associação da Cogic à Associação Brasileira de Manutenção e Gestão de Ativos (ABRAMAN) referente ao exercício de 2025, por meio da formalização de Nota de Empenho, fundamenta-se na dispensa de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando seus quantitativos pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência (TR) e o Termo de Exclusividade acostado no Apêndice II deste TR.

2.1.1. A ABRAMAN, conforme mencionado no Termo de Exclusividade constante do Apêndice II deste TR, é a única representação de uma associação de Manutenção e Gestão de Ativos no Brasil, sendo integrante do GFMAN, parceira do WPIAM, além de ser a responsável pela publicação da Revista Manutenção & Gestão de Ativos e por elaborar o Documento Nacional, ferramenta de pesquisa que avalia a situação da Manutenção e Gestão de Ativos no Brasil.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000011/2024

II - Data de publicação no PNCP: 08/11/2024

III - Id do item no PCA: 300

IV - Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V - Contratação: 254462-15/2024

2.3. Com a contratação da solução vislumbra-se ampliar o potencial da Cogic em aderir às melhores práticas do mercado nos processos de Manutenção e Gestão de Ativos, considerando a manutenção e a operação das edificações em aderência às legislações relacionadas, em especial à Nova Lei de Licitações (14.133/2021). Em suma, busca-se o alinhamento às exigências legais vigentes e o aperfeiçoamento das rotinas de planejamento e execução de serviços de engenharia e manutenção da Fiocruz.

2.4. A Associação Brasileira de Manutenção e Gestão de Ativos - ABRAMAN - é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, que atua em âmbito nacional, tendo sido fundada em 17 de outubro de 1984. A associação conquistou a sua sede própria no Rio de Janeiro em 1989, possuindo representação nas quatro regiões do Brasil.

2.4.1. A atuação da ABRAMAN é voltada para a área técnico-científica, com especial destaque para a educação e capacitação de profissionais e estabelecimento de conexões entre profissionais, empresas e instituições ligadas à área de Manutenção e Gestão de Ativos.

2.4.2. A ABRAMAN exerce atividades de caráter essencialmente técnico científico. Sob este aspecto, ressalta-se que, no âmbito da associação, são vedadas quaisquer atividades de natureza político partidária, religiosa ou sociológica.

2.4.3. A atuação da ABRAMAN é marcada por colaboração, confiança e qualidade. Portanto, a associação da Cogic à ABRAMAN visa contribuir para a melhoria contínua das práticas de manutenção e gestão de ativos nos campi da Fiocruz, promovendo a eficiência operacional e a sustentabilidade dos seus recursos físicos e tecnológicos. Logo, considerando esses aspectos, a contratação da ABRAMAN se justifica a fim de garantir que as necessidades de manutenção e gestão de ativos da Fiocruz sejam atendidas de forma eficaz, profissional e compatível com as melhores práticas de mercado.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Por se tratar de uma associação a ser firmada perante a ABRAMAN – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – entendemos não ser aplicável o item do modelo da AGU referente à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez que o objetivo da contratação é exclusivamente formalizar a associação da COGIC à ABRAMAN, possibilitando que a COGIC usufrua dos benefícios proporcionados por essa associação.

4.1.1 Destaca-se que, nas associações à ABRAMAN, é observado o seu Estatuto Social que, em seu artigo 5º, parágrafo primeiro, estabelece que os associados contribuintes contribuirão com as importâncias fixadas anualmente pelo Conselho Deliberativo. Portanto, os critérios para a associação são fixados pela própria ABRAMAN.

4.1.2. Nos termos da Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro de 2002, e especificamente do seu artigo 54, II, o estatuto social das associações é o instrumento jurídico que estabelece os requisitos para a admissão de novos associados. Dessa forma, não cabe à Administração Pública impor requisitos de sustentabilidade para associar-se à ABRAMAN, devendo, portanto, observar os critérios estabelecidos pela entidade para prosseguir com a associação pretendida.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois se trata da contratação de anuidade para a associação da Cogic à ABRAMAN – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo indicadas e por aquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação da associação da Cogic à ABRAMAN, em razão da natureza e das peculiaridades do negócio jurídico a ser formalizado. Sendo assim, esta Administração Pública não se valerá da faculdade dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21 que versam sobre a possibilidade do Poder Público exigir prestação de garantia em suas contratações, pelas razões mencionadas no item 4.3.2.

4.3.2. Pela natureza, peculiaridades e baixa complexidade da contratação que tem por escopo tão somente a associação da Cogic à ABRAMAN, não há a necessidade de exigência de prestação de garantia para o prosseguimento da associação pretendida.

4.4. Trata-se de serviço de natureza singular e de característica não continuada.

4.5. A contratação far-se-á por meio de inexigibilidade de licitação por se tratar de associação com entidade que é a representante exclusiva de uma associação de Manutenção e Gestão de Ativos no Brasil, conforme Termo de Exclusividade constante no Apêndice II deste TR, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução do acesso às funcionalidades e benefícios será de 01 (um) ano contado a partir da associação, com início deste objeto a partir do recebimento da emissão da nota de empenho.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Pagamento de anuidade a favor da ABRAMAN – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS, considerando a associação na categoria Empresa Grande Porte (mais de 1000 funcionários), bem como os benefícios a seguir:

- A. Utilizar de todos os direitos estabelecidos pelo estatuto, pelo regimento interno e pelo código de ética da ABRAMAN;
- B. Comparecer às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- C. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, obedecidas as disposições estabelecidas neste estatuto, com exceção dos associados aspirante e honorários;
- D. Propor admissão de novos associados;
- E. Ter prioridade em todos os eventos da ABRAMAN;
- F. Receber gratuitamente ou com desconto, conforme critérios estabelecidos pela diretoria, boletim, revista ou literatura técnica publicada pela ABRAMA;
- G. Frequentar as instalações e utilizar os serviços oferecidos pela ABRAMAN;
- H. Fazer parte das Comissões Técnicas e das respectivas Regionais;
- I. Cada empresa associada deve indicar, além do representante, mais uma pessoa para receberem informações da ABRAMAN.

5.3. Considerando que a Instituição será contratada por inexigibilidade de licitação e, visando trazer conformidade ao §4º do art. 23º da Lei 14.133/2021, informamos que os preços ofertados pela empresa estão em conformidade com os praticados por ela em contratos celebrados com outros interessados, para serviços que possuem similaridade de escopo e são objetos de mesma natureza técnica, conforme apresentação da proposta formal apresentada, constante no anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5.4. Endereço para entrega física de materiais

Ao: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Avenida Brasil, nº 4365 - Manguinhos/RJ - CEP: 21040-900 - Prédio da Manutenção COGIC (Sala 20 - Gestão CEM).

#### 5.5. Endereço para entrega eletrônica de materiais

E-mail Gestores CEM: manutencao.cogic@fiocruz.br

### 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato formalizado por meio da Nota de Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultados de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da ABRAMAN junto ao SICAF.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

6.10. Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado.

6.11. Pagar à Contratada o valor resultante da contribuição de anuidade referente ao exercício de 2025, conforme condições estabelecidas na proposta.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.12. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.13. Utilizar empregados habilitados e palestrantes com conhecimentos profundos nos temas abordados do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Atesto ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

#### **DO RECEBIMENTO**

7.2. O pagamento será integral e deverá ocorrer 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, que será emitida após a liberação do sistema, que deverá iniciar a partir do envio da nota de empenho, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. O contratante realizará inspeção minuciosa da prestação do serviço contratado, com os usuários da plataforma contratada, com a finalidade de constatar e relacionar a qualidade e o bom funcionamento da plataforma nas atividades diárias.

7.4. Para esta contratação, por se tratar de associação anual única, o valor é específico para 12 meses não havendo necessidade de se fixar índice de correção monetária aplicável à presente contratação para fins de reajuste contratual;

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando ser de escolha da Administração pelo critério de propriedade intelectual, a exclusividade na Associação Brasileira de Manutenção e Gestão de ativos, conforme anexo I do ETP – Proposta associação Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e Termo de Exclusividade Apêndice II deste TR, proporcionando condições completas (abrangência) e únicas no mercado.

### Regime de execução

8.1.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

### Habilitação jurídica

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Associação identificada como pessoa jurídica de direito privado:** estatuto social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 7.000,00

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme custo unitário apostado na tabela do item 1.1 deste termo, e será realizado por contratação direta por inexigibilidade, onde o contratado deverá comprovar previamente que os preços praticados, estão em conformidade em relação as contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, conforme determina §4º do art. 23º da Lei 14.133/2021 e art. 7º da IN 65/2021.

### Adequação orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 25201/254462

II) Fonte de Recursos: 1001000000

III) Programa de Trabalho: 10122003220000033

IV) Elemento de Despesa: 339039-65

V) Plano Interno: Não se aplica

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ FERNANDO DA SILVA**

Agente de contratação

**VIVIAN FALCAO DE FARIA**

Agente de contratação

**BRUNO AMORIM DE SOUZA**

Agente de contratação

**CATIA CARINA FIRMINO FERREIRA**

Agente de contratação

**LIDIANE CABRAL JOTHA TEIXEIRA**

Equipe de apoio

**ISABELLE RIBEIRO QUEIROZ**

Equipe de apoio



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - ETP\_15-2024 ABRAMAN.zip (288.28 KB)
- Anexo II - Apendice II - Termo de exclusividade ABRAMAN.pdf (147.29 KB)